**ATA DE REUNIÃO DOS PREFEITOS da Região de Agrupamento n.º 06 do SISTEMA DE AVISOS, ALERTAS E AÇÕES (3AS) estabelecido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul**

Aos nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte um, às nove horas, reuniram-se de foma presencial, os representantes da região de grupamento n.º 06 do Sistema de Avisos, Alertas e Ações estabelecido pelo governo do estado do Rio Grande do Sul, visando a adoção de protocolo variáveis isonômico em razão das alterações da edição dos Decretos Estaduais nº 56.034 de 13 de Agosto de 2021 e nº 56.071 de 03 de Setembro de 2021 que alteram o Decreto Estadual n.º 55.882 de 15 de Maio de 2021. Estiveram presentes no encontro os Prefeitos dos municípios de Parobé, Igrejinha, Taquara, Rolante, Três Coroas, São Francisco de Paula e Riozinho. A questão a ser discutida resumiu-se em recepcionar algumas alterações do Decreto Estadual, especificadamente quanto aos protocolos obrigatórios, sendo nos setores de: Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casa noturnas, restaurantes, bares e similares, setor de Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e Similares e Competições Esportivas, bem como, flexibilizar e/ou recepcionar os protocolos variáveis do setor de Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casa noturnas, restaurantes, bares e similares, setor Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e Similares, setor de Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário), setor de Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual), setor de Educação e cursos livre, formação de condutores de veículos e de ensino de esportes, dança e artes cênicas (atividades com alunos sentados), setor de Atividades físicas em academias, clubes, centro de treinamento, piscinas, quadras e similares e setor de Competições esportivas, com base em evidências científicas, através de critérios epidemiológicos e sanitários restou convencionado que nesta região, os protocolos variáveis dos respectivos segmentos impostos pelo Governo do Estado, através do sistema 3AS, serão alterados e/ou recepcionados e passarão a conter os seguintes Protocolos: EVENTOS INFANTIS, SOCIAIS E DE ENTRETENIMENTO EM BUFFETS, CASAS DE FESTAS, CASAS DE SHOWS, CASA NOTURNAS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES: Recepcionou a inclusão do Protocolo Obrigatório que prevê: Vedada a realização de eventos com a presença acima de 350 pessoas (trabalhadores e público), independente do ambiente (aberto ou fechado), bem como, excluiu o protocolo variável do estado que limitava a presença de até 150 pessoas, mantendo apenas a ocupação por área útil, respeitando o protocolo obrigatório. FEIRAS E EXPOSIÇÕES CORPORATIVAS, CONVENÇÕES, CONGRESSOS E SIMILARES - Recepcionou os seguintes protocolos obrigatórios: "*Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a*

*2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); acima 2.501 pessoas: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal."* Recepcionou os seguintes protocolos variáveis: "*Ambientes com circulação em pé (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada 6m² de área útil; Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;".* TRANSPORTE COLETIVO (COLETIVO MUNICIPAL, METROPOLITANO COMUM, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO): Recepcionou a alteração da **Lotação máxima** de passageiros equivalente a **90% da capacidade** total do veículo; TRANSPORTE RODOVIÁRIO (FRETADO, METROPOLITANO EXECUTIVO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL): Recepcionou a **Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% da capacidade** total do veículo; EDUCAÇÃO E CURSOS LIVRE E DE ENSINO DE ESPORTES, DANÇA E ARTES CÊNICAS (ATIVIDADES COM ALUNOS SENTADOS): Recepcionou o Protocolo Obrigatório de **Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas** em ambientes fechados, desde que seja mantida a **ventilação natural cruzada e** que o **uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado** e do Protocolo Variável de Atendimento ao **distanciamento físico mínimo obrigatório**, conforme **Protocolo de Atividade Obrigatório** desta atividade. FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS: Recepcionou o protocolo variável que quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do **distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas** em ambientes fechados, desde que seja mantida a **ventilação natural cruzada** e que o **uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado**; ATIVIDADES FISICAS EM ACADEMIAS, CLUBES, CENTRO DE TREINAMENTO, PISCINAS, QUADRAS E SIMILARES: Recepcionou o Protocolo Obrigatório que autoriza a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, incluindo os vestiários e áreas pré e pós atividades, sendo vedado o uso de áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, lounges etc.). COMPETIÇÕES ESPORTIVAS: Recepcionou os protocolos obrigatórios, sendo eles: "***Público exclusivamente sentado***, *com distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou gruposde coabitantes;* ***Teto de ocupação de público:*** *40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar; Autorização, conforme número de pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: -* ***até 400 pessoas****: sem necessidade de autorização; -* ***de 401 a 1.200 pessoas****: autorização do município sede; -* ***de 1.201 a 2.500 pessoas****: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região*

*Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); -* ***acima de 2.501 pessoas****: não autorizado*". Também, recepcionou os seguintes protocolos obrigatórios: "*1. Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". 2. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; 3. Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração; 4. Ordenamento na saída, por setor, para evitar aglomeração na dispersão; 5. Distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes, vedado aglomeração; 6. Venda ou distribuição de ingressos na data do evento exclusivamente por meio eletrônico;*" O protocolo variável de presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas, foi excluído pela região. **No entanto, ficou decidido que nas demais atividades, a região seguirá com os protocolos variáveis alterados pela Região nas últimas reuniões do dia 17/05/2021 e 28/07/2021 e os demais, serão mantidos os Protocolos instituidos pelo Governo do Estado**. As flexibilizações e restrição acima adotadas, possuem como embasamento Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento a Pandemia elaborado por responsáveis técnicos dos Municípios que integram a Região de Agrupamento n.º 06. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião, cuja ata vai assinada pelos Prefeitos presentes.

# PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Os responsáveis técnicos integrantes dos municípios da Região 06, analisando e ponderando a situação fática existente correspondente a prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), notadamente quanto a propagação do vírus e capacidade de atendimento na Região, tem a considerar o que segue:

## EMBASAMENTO CIENTÍFICO – CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS E SANITÁRIOS

O Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Decreto nº 55.882 de 15 de maio de 2021, implementou o "Sistema 3 As (Aviso – Alerta - Atenção)", com o escopo aperfeiçoar o monitoramento, a prevenção e enfrentamento à pandemia do Coronavírus COVID-19.

O "Sistema 3 As" substitui o "Sistema de Bandeiras", busca manter a supervisão técnica e responsável da pandemia no Estado do Rio Grande do Sul. Para tanto, utiliza dados epidemiológicos e de acompanhamento do sistema de saúde, que servirão de subsídio ao gestores na tomada de decisões.

Diferentemente do "Sistema de Bandeiras", o atual modelo não faz uso de regras matemáticas rígidas pré-determinadas e almeja o equilíbrio entre a responsabilização sanitária e o desenvolvimento econômico. Neste cenário a participação dos municípios aumenta de importância, pois conforme a realidade local de propagação da doença, capacidade de atendimento hospitalar e percentual de habitantes vacinados, podem aumentar ou diminuir as restrições de determinadas atividades.

O Anexo Único do Decreto nº 55.882/2021, apresenta os Protocolos de Atividades Obrigatórias e Variáveis, sendo que o Protocolo de Atividades Variáveis poderá ser alterado pelos Municípios, na forma prevista no artigo 15, do referido Decreto.

Entretanto ocorreram alterações no Anexo Único do Decreto nº 55.882/2021, através dos nos Decretos Estaduais nº 56.034, de 13 de Agosto de 2021 e nº 56.071, de 03 de Setembro de 2021 e necessitam ser recepcionados nos protocolos de atividas da Região 06.

A Região da Saúde 06 (Taquara) é composta pelos Municípios de Taquara, Parobé, Rolante, Riozinho, Igrejinha, Três Coroas, São Francisco de Paula e Cambará do Sul.

Os municípios integrantes da Região 06 possuem baixa densidade populacional, conforme os dados extraídos do sítio eletrônico (https://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?uf=43&dados=10). As maiores densidades populacionais da Região da Saúde 06, estão elencados na tabela abaixo.

| | Taquara | Igrejinha | Parobé | Rolante | Vale do Paranhana |
|---|---|---|---|---|---|
| **Habitantes por m²** | 119,35 | 233,03 | 474,03 | 65,91 | 144,08 |

Na presente data, a Região da Saúde 06 (Taquara) apresenta números positivos no efetivo combate à COVID-19, conforme atestam as informações publicadas pelo Estado do Rio Grande do Sul (https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiODVhZTRhYTEtZjY2MS00YWIzLTlhY2UtYzRkYWJlMGMwZmE5IiwidCI6IjRmZjE0NWRhLThkZWYtNGI3Zi05YTlkLTFiZjRjZDI3MzViYSJ9&pageName=ReportSection282560d7d6cf8f283158):

**I- Taxa de Ocupação de Leitos – 3,8%;**

**II- Diminuição do número de óbitos na semana em -100%;**

**III- Vacinados 1ª Dose 61,1% da população;**

**IV- Vacinados 2ª Dose 32,3% da população.**

Destarte, não é demasiado concluir que a Região 06 apresenta resultados positivos superiores a maioria das regiões do Estado, o que possibilita a adoção de Protocolos de Atividades Variáveis, conforme facultado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no decreto supracitado.

Para possibilitar a implementação e o pleno funcionamento do Sistema, a Região 06 elegeu o Comitê Técnico Regional, que conta com membros de todos os Municípios e é coordenado pela Secretária de Saúde do Município de Parobé, Sra. Ana Elisa de Lima.

Na mesma senda da prevenção, não podemos olvidar que as pesquisas têm apontado que a utilização de máscaras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz e boca do usuário no ambiente e superfícies, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na redução da contaminação e maior proteção da população. Isso é exemplo do posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde – OMS e do Ministério da Saúde sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e a Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde.

É mediante uma rígida e constante fiscalização que se deve primar pelo cumprimento destas medidas sanitárias básicas, onde aí sim ter-se-á uma diminuição na propagação do vírus.

A preservação a vida e a saúde não pode se limitar a uma avaliação isolada, ou seja, é também pilar destes direitos o funcionamento da economia, sem se comprometer empregos, arrecadação, renda, dignidade humana, tudo pilastras de uma economia sólida e essencial a sociedade local.

Através de critérios epidemiológicos e sanitários restou convencionado que na Região 06, algumas atividades terão alterações e serão recepcionadas nos protocolos obrigatórios e variáveis impostos pelo Governo do Estado, além das já instituidas nas Reuniões do dia 17/05/2021 e 28/07/2021, através do sistema 3 AS:

EVENTOS INFANTIS, SOCIAIS E DE ENTRETENIMENTO EM BUFFETS, CADA DE FESTAS, CASAS DE SHOWS, CASA NOTURNAS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES: Recepcionou a inclusão do Protocolo Obrigatório que prevê: Vedada a realização de eventos com a presença acima de 350 pessoas (trabalhadores e público), independente do ambiente (aberto ou fechado), bem como, excluiu o protocolo variável do estado que limitava a presença de até 150 pessoas, mantendo apenas a ocupação por área útil, respeitando o protocolo obrigatório.

FEIRAS E EXPOSIÇÕES CORPORATIVAS, CONVENÇÕES, CONGRESSOS E SIMILARES - Recepcionou os seguintes protocolos obrigatórios: "*Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); acima 2.501 pessoas: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.*" Recepcionou os seguintes protocolos variáveis: "*Ambientes com circulação em pé (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada 6m² de área útil; Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;*".

TRANSPORTE COLETIVO (COLETIVO MUNICIPAL, METROPOLITANO COMUM, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO): Recepcionou a alteração da **Lotação máxima** de passageiros equivalente a **90% da capacidade** total do veículo;

TRANSPORTE RODOVIÁRIO (FRETADO, METROPOLITANO EXECUTIVO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL): Recepcionou a **Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% da capacidade** total do veículo;

EDUCAÇÃO E CURSOS LIVRE E DE ENSINO DE ESPORTES, DANÇA E ARTES CÊNICAS (ATIVIDADES COM ALUNOS SENTADOS): Recepcionou o Protocolo Obrigatório de **Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas** em ambientes fechados, desde que seja mantida a **ventilação natural cruzada e** que o **uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado** e do Protocolo Variável de Atendimento ao **distanciamento físico mínimo obrigatório**, conforme **Protocolo de Atividade Obrigatório** desta atividade.

FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS: Recepcionou o protocolo variável que quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do

**distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas** em ambientes fechados, desde que seja mantida a **ventilação natural cruzada** e que o **uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado**;

ATIVIDADES FISICAS EM ACADEMIAS, CLUBES, CENTRO DE TREINAMENTO, PISCINAS, QUADRAS E SIMILARES: Recepcionou o Protocolo Obrigatório que autoriza a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, incluindo os vestiários e áreas pré e pós atividades, sendo vedado o uso de áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, lounges etc.).

COMPETIÇÕES ESPORTIVAS: Recepcionou os protocolos obrigatórios, sendo eles: "***Público exclusivamente sentado***, *com distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;* ***Teto de ocupação de público:*** *40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar; Autorização, conforme número de pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: -* ***até 400 pessoas****: sem necessidade de autorização; -* ***de 401 a 1.200 pessoas****: autorização do município sede; -* ***de 1.201 a 2.500 pessoas****: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); -* ***acima de 2.501 pessoas****: não autorizado*". Também, recepcionou os seguintes protocolos obrigatórios: "*1. Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". 2. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; 3. Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração; 4. Ordenamento na saída, por setor, para evitar aglomeração na dispersão; 5. Distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes, vedado aglomeração; 6. Venda ou distribuição de ingressos na data do evento exclusivamente por meio eletrônico;*"

Por fim, cabe registrar que afora as atividades epigrafadas e previstas no quadro que segue em anexo, as demais atividades permanecerão com o Protocolo de Atividades Variáveis estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, não havendo alteração por meio do presente plano estruturado.

Em atendimento ao disposto no art. 15, I, do Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, os Municípios integrantes do presente Plano Estruturado **comprometem-se, e assim já fez fazendo há longa data, em fiscalizar** o cumprimento dos protocolos a serem adotados, bem como aqueles que não presentes neste instrumento mais instituídos pelo Estado do RS.

Esclarecem que o conteúdo do plano e documentos que lhe compõem serão divulgados nos seguintes sítios eletrônicos:

Município de Igrejinha - https://www.igrejinha.rs.gov.br/
Município de Parobé - https://parobe.atende.net/#!/tipo/inicial
Município de Três Coroas - www.trescoroas.rs.gov.br
Município de Taquara - http://www.taquara.rs.gov.br/
Município de Rolante - http://www.rolante.rs.gov.br/

Município de Cambará do Sul -http://www.cambaradosul.rs.gov.br/
Município de Riozinho: https://www.pmriozinho.rs.gov.br/
Município de São Francisco de Paula: https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br/

Parobé-RS, 09 de Setembro de 2021.

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO**

Dr. Helder Fernando Cunha do Santos
CRM/RS 21878
Município de Igrejinha

Dr. Tiago Arzeno Ferrão
CRM/RS 27231
Município de Três Coroas

Tiago Arzeno Ferrão
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social
10 SET. 2021
Três Coroas - RS

Dr. Newton R. Rosa
Médico
CRM-RS 37791

Dr. Newton Ribeiro da Rosa
CRM/RS 37791
Município de Parobé

Andressa Kelenn Lima Martins
COREN/RS 371108
Município de Taquara

Taise Trevisan Hage Chahin
COREN/RS 327127
Município de Rolante

Daylene K. S. Lara
COREN-RS 244390-ENF
Sec. Mun. de Saúde
Riozinho/RS

Daylene K. S. Lara
COREN/RS 244390 ENF
Município de Riozinho

**PREFEITOS MUNICIPAIS**

Diego Dal Piva da Luz
Município de Parobé
CPF 007.648.140-95

Leandro Mariano Horlle
Município de Igrejinha
CPF 525.707.380-34

Renato José Wesz
Município de Rolante
CPF 332.517.030-72

Alcindo de Azevedo
Município de Três Coroas
CPF 242.052.220-68

Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira
Município de Taquara
CPF 383.163.400-97

Alceu Marcos Pretto
Município de Riozinho
CPF 436.944.700-34

# COMPARATIVO ENTRE PROTOCOLOS DO ESTADO E PROTOCOLOS DA REGIÃO 06

| REGIÃO 06 – PROTOCOLOS DE ATIVIDADES VARIÁVEIS ALTERADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo deAtividade** | **Atividade** | **CNAE2 dígitos** | **Risco Médio da Atividade** | **Protocolos de Atividade Obrigatórios** | **Protocolos de Atividade Variáveis** |
| **Administração e Serviços** | **Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)** | 49, 50 | Médio | Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar. | ▪ **Lotação máxima** de passageiros equivalente a **90% da capacidade**total do veículo;<br>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros,para evitar aglomeração;<br>▪ Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo. |
| **Administração e Serviços** | **Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)** | 49 | Médio | Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar. | ▪ **Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% da capacidade**total do veículo<br>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros,para evitar aglomeração;<br>▪ Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo. |
| **Educação** | **Educação e Cursos Livres (exceto Ensinode Esportes, Dança e Artes Cênicas)** | 85 | Médio | Portaria SES-SEDUC nº 01/2021<br><br>**Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas** em ambientes fechados, desde que seja mantida a **ventilação natural cruzada** e que o **uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.**<br><br>Transporte escolar conformePortaria SES-SEDUC nº01/2021 | ▪ Atendimento ao **distanciamento físico mínimo obrigatório**, conforme **Protocolo de Atividade Obrigatório** desta atividade<br><br>▪ **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial. |
| **Educação** | **Formação de Condutores deVeículos** | 85 | Médio | | ▪ Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota;<br>▪ Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do **distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas** em ambientes fechados, desde que seja mantida a **ventilação natural cruzada** e que o **uso obrigatório de máscarade proteção facial seja supervisionado**;<br>▪ Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos. |

# COMPARATIVO ENTRE PROTOCOLOS DO ESTADO E PROTOCOLOS DA REGIÃO 06

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cultura, Esporte e Lazer** | **Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento,piscinas, quadras e similares** | 96 | Alto | Portaria SES nº393/2021;<br><br>Exclusivo para prática esportiva,sendo vedado público espectador;<br><br>Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, incluindo os vestiários e áreas pré e pós atividades, sendo vedado o uso de áreas comuns não relacionadas à práticade atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, lounges etc.). | ▪ Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regionalde Educação Física (CREF) porestabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas);<br>▪ Estabelecimento e rígido controleda **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **4m²** de área útil<br>**Ambiente fechado:** 1 pessoapara cada **4m²** de área útil<br>▪ Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento para evitar aglomeração naentrada e saída e permitir higienização;<br>▪ Distanciamento interpessoalmínimo de 2m entre atletas durante as atividades;<br>▪ Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES;<br>▪ Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizantesimilar;<br>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para públicoe colaboradores; |
| **Cultura, Esporte e Lazer** | **Competições Esportivas** | 93 | Alto | Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de2020;<br><br>**Público exclusivamente sentado**, com distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou gruposde coabitantes;<br>**Teto de ocupação de público:** 40% das cadeiras ou similares,*por setor*, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar<br><br>Autorização, conforme número depessoas (público) presentes ao mesmo tempo:<br>- **até 400 pessoas**: sem necessidade de autorização;<br>- **de 401 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede;<br>- **de 1.201 a 2.500 pessoas**: autorizaçãodo município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da RegiãoCovid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);<br><br>- **acima de 2.501 pessoas**: nãoautorizado. | ▪ Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.".<br>▪ Reforço na comunicaçãosonora e visual dos protocolos para público ecolaboradores;<br>▪ Abertura antecipada dosportões, para evitar aglomeração;<br>▪ Ordenamento na saída,por setor, para evitar aglomeração na dispersão;<br>▪ Distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes, vedado aglomeração;<br>▪ Venda ou distribuição deingressos na data do evento exclusivamente por meio eletrônico; |

# COMPARATIVO ENTRE PROTOCOLOS DO ESTADO E PROTOCOLOS DA REGIÃO 06

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cultura, Esporte e Lazer** | **Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows,casas noturnas, restaurantes, bares e similares** | 82, 90, 91, 92, 93 | Alto | Portaria SES nº 391/2021<br><br>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;<br><br>Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;<br><br>Vedada a realização de eventos com a presença acima de 350 pessoas (trabalhadores e público), independente do ambiente (aberto ou fechado). | ▪ Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **3m²** de área útil<br>▪ **Ambiente fechado**: 1 pessoapara cada **6m²** de área útil<br>▪ Horário limite para fechamento até às 00hs.<br>▪ Duração máxima do evento (parao público) de 4 horas;<br>▪ Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com oprotocolo de "Restaurantes etc.".<br>▪ Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meiodigital e/ou eletrônico;<br>▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ousolução similar;<br>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para públicoe colaboradores; |
| **Administraçãoe Serviços** | **Feiras e Exposições Corporativas, Convenções,Congressos e similares** | 82 | Alto | Portaria SES nº 391/2021;<br><br>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:<br>**até 400 pessoas**: sem necessidade de autorização;<br>**- de 401 a 1.200 pessoas:** autorização do município sede;<br>**- de 1.201 a 2.500 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);<br>**acima 2.501 pessoas**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal. | ▪ Elaboração de projeto (croqui) eprotocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização em eventos acima de 100 (cem) pessoas;<br>▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulaçãoou permanência:<br>**Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada **6m² de área** útil**Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²**de área útil<br>▪ Distanciamento mínimo entrepessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia:<br>**- Permite:** 2 metros entrepessoas;<br>**- Não permite:** 1 metro entrepessoas;<br>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas ede ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares;<br>▪ Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando nãohouver barreiras físicas ou divisórias;<br>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;<br>▪ Início e término de programaçõesnão concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;<br>▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração epermitir higienização;<br>▪ Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meiodigital e/ou eletrônico;<br>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para públicoe colaboradores;<br>▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ousolução similar;<br>▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolode "Restaurantes etc.". |

# COMPARATIVO ENTRE PROTOCOLOS DO ESTADO E PROTOCOLOS DA REGIÃO 06

| PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS DO ESTADO - PADRÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo deAtividade** | **Atividade** | **CNAE2 dígitos** | **Risco Médio da Atividade** | **Protocolos de Atividade Obrigatórios** | **Protocolos de Atividade Variáveis** |
| **Administraçãoe Serviços** | **Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitanocomum, ferroviário e aquaviário)** | 49, 50 | Médio | Manter janelas e/oualçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar. | ▪ **Lotação máxima** de passageiros equivalentea **90% da capacidade** total do veículo;<br>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;<br>▪ Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida doveículo. |
| **Administraçãoe Serviços** | **Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)** | 49 | Médio | Manter janelas e/oualçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar. | ▪ **Lotação máxima** de passageiros equivalentea **100% da capacidade**total do veículo<br>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;<br>▪ Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida doveículo. |
| **Educação** | **Educação e Cursos Livres (exceto Ensinode Esportes, Dança e Artes Cênicas)** | 85 | Médio | Portaria SES-SEDUCnº 01/2021<br><br>**Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas** em ambientes fechados, desde que seja mantida a **ventilação natural cruzada** eque o **uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado**.<br><br>Transporte escolarconforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021 | ▪ Atendimento ao **distanciamento físico mínimo obrigatório**, conforme **Protocolo deAtividade Obrigatório** desta atividade.<br>▪ **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fimde respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dosalunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial. |

# COMPARATIVO ENTRE PROTOCOLOS DO ESTADO E PROTOCOLOS DA REGIÃO 06

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Educação** | **Formação de Condutores deVeículos** | 85 | Médio | | ▪ Aulas e exames teóricosrealizados preferencialmente na modalidade remota;<br>▪ Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeitodo **distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas** em ambientes fechados, desde que seja mantida a **ventilação natural cruzada** e que o **uso obrigatório de máscarade proteção facial seja supervisionado**;<br>▪ Atendimento individual, sob agendamento, paraaulas práticas ou entrega de documentos. |
| **Cultura, Esporte e Lazer** | **Atividades físicas em academias, clubes, centrosde treinamento, piscinas, quadras e similares** | 96 | Alto | Portaria SES nº393/2021;<br><br>Exclusivo para práticaesportiva, sendo vedado público espectador;<br><br>Autorizada a ocupação dosespaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, incluindo os vestiáriose áreas pré e pós atividades, sendo vedado o uso de áreas comuns não relacionadas à práticade atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, lounges etc.). | ▪ Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado noConselho Regional de Educação Física (CREF)por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas);<br>▪ Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipode ambiente e área útilde circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **8m²**de área útil<br>**Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **16m²**de área útil<br>▪ Esportes coletivos (duasou mais pessoas) com agendamento e intervalode 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entradae saída e permitir higienização;<br>▪ Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas duranteas atividades;<br>▪ Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvoexceções regulamentadas por portarias da SES;<br>▪ Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização comálcool 70% ou solução sanitizante similar;<br>Reforço na comunicaçãosonora e visual dos protocolos para público ecolaboradores; |

# COMPARATIVO ENTRE PROTOCOLOS DO ESTADO E PROTOCOLOS DA REGIÃO 06

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cultura, Esporte e Lazer** | **Competições Esportivas** | 93 | Alto | Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de2020;<br><br>**Público exclusivamente sentado**, com distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou gruposde coabitantes;<br><br>**Teto de ocupação de público:** 40% das cadeiras ou similares,*por setor*, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar<br><br>Autorização, conforme número depessoas (público) presentes ao mesmotempo:<br>- **até 400 pessoas**: sem necessidade de autorização;<br>- **de 401 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede;<br>- **de 1.201 a 2.500 pessoas**: autorizaçãodo município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinetede Crise da Região Covid correspondente);<br>- **acima de 2.501 pessoas**: nãoautorizado. | ▪ Treinos e jogos coletivosfora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.".<br>▪ Reforço na comunicaçãosonora e visual dos protocolos para público ecolaboradores;<br>▪ Abertura antecipada dosportões, para evitar aglomeração;<br>▪ Ordenamento na saída,por setor, para evitar aglomeração na dispersão;<br>▪ Distanciamento mínimode 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes, vedado aglomeração;<br>▪ Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso demáscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas; Venda ou distribuição deingressos de maneira presencial exclusivamente em datas anteriores à data do evento;<br>▪ Venda ou distribuição deingressos na data do evento exclusivamente por meio eletrônico; |

# COMPARATIVO ENTRE PROTOCOLOS DO ESTADO E PROTOCOLOS DA REGIÃO 06

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cultura, Esporte e Lazer** | **Eventos infantis,sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows,casas noturnas, restaurantes, bares e similares** | 82, 90, 91, 92, 93 | Alto | Portaria SES nº391/2021<br><br>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumode alimentos ou bebidas;<br><br>Vedado abertura e ocupação de pistasde dança ou similares;<br><br>Vedada a realizaçãode eventos com a presença acima de 350 pessoas (trabalhadores e público), independente do ambiente (aberto oufechado). | ▪ Estabelecimento e rígidocontrole da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:<br>**Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²**de área útil<br>**Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²**de área útil<br>▪ Presença **máxima de 150 pessoas ao mesmotempo, entre trabalhadores e público**;<br>▪ Duração máxima do evento (para o público)de 4 horas;<br>▪ Alimentação exclusivamente comoperação em conformidade com oprotocolo de "Restaurantes etc.".<br>▪ Vedados alimentos e bebidas expostos (mesade doces, salgados e bebidas);<br>▪ Priorização para venda econferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;<br>▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool70% ou solução similar;<br>▪ Reforço na comunicaçãosonora e visual dos protocolos para público ecolaboradores; |

# COMPARATIVO ENTRE PROTOCOLOS DO ESTADO E PROTOCOLOS DA REGIÃO 06

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Administraçãoe Serviços** | **Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares** | 82 | Alto | Portaria SES nº391/2021;<br><br>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:<br>- **até 400 pessoas**: sem necessidade de autorização;<br>- **de 401 a 1.200 pessoas**: autorizaçãodo município sede;<br>- **de 1.201 a 2.500 pessoas**: autorizaçãodo município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinetede Crise da Região Covid correspondente);<br>- **acima 2.501 pessoas**: autorizaçãodo município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da RegiãoCovid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal. | ▪ Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;<br>▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas aomesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc.): 1 pessoa para cada **6m²** de área útil **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil<br>▪ Em ambientes com público sentado, distanciamento mínimoentre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia:<br>- **Permite**: 2 metrosentre pessoas;<br>- **Não permite:** 1 metroentre pessoas;<br>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada decadeiras, assentos ou similares;<br>▪ Distanciamento mínimode 1,5m entre módulos de estandes, bancas ousimilares quando não houver barreiras físicasou divisórias;<br>▪ Distribuição de senhas,agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;<br>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, paraevitar aglomeração;<br>▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programaçõescom troca de público, para evitar aglomeraçãoe permitir higienização;<br>▪ Priorização para venda econferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;<br>Reforço na comunicaçãosonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;<br>▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool70% ou solução similar;<br>▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos(ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com oprotocolo de<br>▪ “Restaurantes etc.”. |